



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº 4037



REQUERIMENTO Nº 323/2018

Código: M663424901/4037

REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO REFERENTES À LEI MUNICIPAL Nº 5.556, DE 14 DE AGOSTO DE 2011, QUE "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO E ORIENTAÇÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO"

Considerando que a cidade de Assis, com suas incontáveis e múltiplas necessidades, deve incentivar o trabalho voluntário, com enorme potencial de realização, nas diversas áreas de interesse da coletividade como forma de, por um lado, ensejar às pessoas e entidades vocacionadas para essas atividades a concretização de seus ideais e expectativas, e, de outro lado, beneficiar inúmeros segmentos da nossa população carentes de atenção e serviços;

Considerando, ainda, que no contexto social atual, todo incentivo a ações efetivas de solidariedade deve ser implementado, como forma de beneficiar tanto aqueles que executam o trabalho voluntário quanto aqueles que o recebem;

Considerando a existência da Lei Municipal nº 5.556, de 14 de agosto de 2011, cujo projeto de lei é de autoria do ex-Vereador e atual Prefeito Municipal, José Aparecido Fernandes, que "*institui o Programa Municipal de Incentivo e Orientação ao Trabalho Voluntário*", cuja cópia segue anexa;

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor José Aparecido Fernandes, solicitando que Sua Excelência, preste a esta Casa de Leis, após consulta ao departamento competente, as seguintes informações:

- a) A Lei Municipal supramencionada está sendo cumprida?
- b) Se negativo, existe a possibilidade de colocá-la em prática?
- c) Caso não haja essa possibilidade, justificar.

SALA DAS SESSÕES, em 10 de dezembro de 2018.

EDUARDO DE CAMARGO NETO
Vereador - PRB



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

Para conferir o original, acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao_validar e informe o número de proposição 4037.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.556, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

Proj. de Lei nº 070/11 Autoria Vereador José Aparecido Fernandes

Institui o Programa Municipal de Incentivo e Orientação ao Trabalho Voluntário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica instituído o **Programa Municipal de Incentivo e Orientação ao Trabalho Voluntário**, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Art. 2º -** Para fins desta Lei, considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza ou, à instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos e ou assistência social, inclusive mutualidade.
- Art. 3º -** O serviço voluntário mencionado no artigo anterior não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos do parágrafo único da Lei Federal nº 9.608/98.
- Art. 4º -** O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.
- Art. 5º -** A implantação do Programa Municipal de Incentivo e Orientação ao Trabalho Voluntário obedece á ao seguinte roteiro:
- I - Identificação das entidades, associações e espaços públicos, bem como de suas necessidades, a fim de que possam se beneficiar dos serviços dos voluntários;
 - II - Divulgação do Programa, através de "outdoors", panfletos, mensagens em ca nês e outros, visando ao recrutamento de futuros voluntários;
 - III - Cadastramento dos voluntários, de acordo com sua área de interesse e o tempo de que dispõe para a prestação dos serviços de que trata esta Lei;
 - IV - Instrução às entidades e voluntários, a fim de científicá-los do trabalho a ser realizado em conjunto;

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

Felicidade nasce onde Deus é o Senhor



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.566, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

- V - Acompanhamento periódico dos serviços voluntários resultantes do Programa Municipal de Incentivo e Orientação ao Trabalho Voluntário;
- VI - Orientação organizacional e funcional das ações de voluntariado existentes no Município.

Art. 6º - O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido das despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo Único - As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de Agosto de 2011.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal


ADRIANO LUIS ROMAGNOLI PIRES
Secretário Municipal da Assistência Social

Publicado no Departamento de Administração, em 15 de Agosto de 2011.

